

RECEBIDO

Em 08/10/2021

Visto

P/ PRESIDENTE
04:14



Ivano Cassimiro dos Santos
Presidente

Cláudio Gomes de Lima
1º Secretário

Sérgio dos Santos Silva
2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE
DOS PRESENTES

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
19ª. LEGISLATURA

REQUERIMENTO Nº 002/2021

Autor: Cláudio Gomes de Lima

Assunto: Solicita a implantação de Farmácias Básicas nos PSFs dos Distritos do município de Areia-PB.

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Ex.^a na forma regimental, após ouvido o plenário, discutido e aprovado, que seja formulado apelo a Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr.^a Sílvia Cesar Farias da Cunha Lima, no sentido da mesma providenciar, através da Secretaria de Saúde, a implantação de Farmácia básica nos PSFs dos distritos do município (MATA LIMPA, MUQUÉM, CEPILHO E USINA SANTA MARIA), uma vez que as comunidades que residem nesses distritos e região sofrem com a falta de distribuição de medicamentos básicos, de controle, como também a locomoção até a farmácia central da cidade, de forma que contemple:

- Implantação da farmácia básica nos distritos;
- Entrega de fitas de medição da glicemia aos portadores diagnosticado com diabetes mellitus tipo 1 e tipo 2;
- Entrega de remédios básicos e de controle para os Distritos de Mata Limpa, Muquém e Cepilho (uma vez que a distribuição de medicamentos para a Usina Santa Maria já foi solicitado pela Vereadora Maria da Penha Luciano Soares);
- Contratação de 4 farmacêuticos, em caráter excepcional de urgência urgentíssima, observando a Lei FEDERAL 13.021, de 8 de agosto de 2014, que observa o segmento farmacêutico na medida em que eleva a farmácia ao grau de estabelecimento de saúde e confere autonomia técnica ao profissional farmacêutico;
- Na Lei 13.021, de 8 de agosto de 2014, capítulo I, Art. 4: É responsabilidade do poder público assegurar a assistência farmacêutica, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, de universalidade, equidade e integralidade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
“CASA DE MANOEL DA SILVA”
19ª. LEGISLATURA

JUSTIFICATIVA:

Depois de ser procurado por várias pessoas, reclamando da falta de distribuição de medicamentos básicos e de controle nos PSF dos distritos, e a falta de condições financeira e transporte para deslocar-se até a farmácia básica central na cidade, sensibilizei-me com essa situação.

É de suma importância a volta da distribuição dos medicamentos básicos e de controle para a melhoria de vida do povo que não tem acesso a esses serviços, como também a contratação, em caráter excepcional de urgência urgentíssima, de um farmacêutico conforme a **Lei 13.021, de 8 de agosto de 2014**, capítulo III, Art. 6 § I - ter a presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento; “ressalto que a Lei projetou o farmacêutico como ator principal nas farmácias, com objetivo de:

- 1 - Reduzir problemas de saúde decorrentes do uso irracional de medicamentos;
- 2 - Fazer com que o paciente siga o tratamento;
- [...]
- 4 - Sendo dele a responsabilidade e a assistência técnica”.

É indiscutível, portanto, a importância dos serviços de saúde, os quais constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população. Esses serviços representam, hoje, preocupação de todos os municípios, seja pela natureza das práticas de assistência à saúde desenvolvida, seja pela totalidade das dificuldades de locomoção encontradas por eles absorvidos.

Destaco ainda que o atendimento desta solicitação, por parte da administração municipal, demonstrará a preocupação com os municípios que necessitam de um atendimento humanizado, oferecendo conforto, facilidade na aquisição de medicamentos, além de melhorar a vida da comunidade que reside nos distritos e região.

Diante do exposto, espero contar com a compreensão dos nobres Vereadores desta Casa e da sensibilidade da Senhora Prefeita neste pleito.

Sala das Sessões, 08 de Fevereiro de 2021.


CLÁUDIO GOMES DE LIMA
Vereador